



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.597, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 29.089, de 7 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e o § 6º ao art. 3º do Decreto nº 29.089, de 7 de maio de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.”, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

XXI - Instituto Médico Legal - IML; e

XXII - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON.

.....

§ 6º O representante dos Conselheiros Tutelares será eleito por processo público específico, devendo a primeira representação ser realizada por indicação da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/10/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053279306** e o código CRC **ED934A5C**.